



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 3.448, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à doação do imóvel que menciona, a Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da sua destinação original o lote urbano nº 01-C da quadra nº 01, situado no Loteamento Jardim Califórnia, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 2.000,00 m², de propriedade do Município de Sorriso, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso – MT, matrícula sob nº 76.946.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0030-89, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n 3245, bairro Carumbé, Cuiabá-MT.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se exclusivamente a construção do prédio da nova sede da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

Art. 4º O prazo para início da edificação da obra, de escrituração pública e de transmissão da propriedade do imóvel do Município para a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, é de 01 (um) ano a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo e se não for edificada a obra e/ou a POLITEC não atender os fins da doação expressos no Art. 3º desta lei, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes de escrituração pública e registro de imóveis ora doado correrá por conta da POLITEC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

25/10/23

Edição nº 3447 Pág 372

Andrugo